



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROBERTO
FERNANDO D.
SIQUEIRA
CAVALCANTI
FILHO
18/04/2023 12:59

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, EM BENEFÍCIO DO PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (TRT6 SAÚDE), DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIÇÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 253.763.654-68, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.666.723 SSP-PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, e a empresa **COOPERATIVA DOS MÉDICOS CIRURGIÕES DE PERNAMBUCO - COPECIR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.081.542/0001-11, estabelecida na Avenida Agamenon Magalhães, n.º 4775, 15º andar, Sala 1502, Empresarial Thomaz Edison, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50.070-160, neste ato, representada pelo Sr. **LUCIANO TEMPORAL BORGES CABRAL**, brasileiro, diretor-presidente, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.580.504-83, portador do RG n.º 15.136 CRM/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominados **CREDENCIANTE e CREDENCIADA**, consoante **PROADs n.ºs 566/2023 (alteração), 9.854/2020 (acompanhamento) e 742/2020**, vêm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este termo aditivo promove o reajuste dos preços constantes nas listas anexas ao contrato, com efeitos financeiros a partir da data da assinatura do presente instrumento, mediante negociação formalizada entre os pactuantes, com espeque na Cláusula Nona do contrato e no artigo 55, III, da Lei n.º 8.666/1993, consoante planilhas anexas a este aditivo e autorização da Presidência do TRT6 à fl. 98 do PROAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento visa também promover alterações no instrumento original para incluir obrigações relativas ao cadastramento e utilização do SIGEO-JT, bem como sobre a proteção de dados pessoais, decorrentes da Lei n.º 13.709/2018, tudo com amparo no artigo 65, II, da Lei n.º 8.666/1993, na cláusula décima nona do referido contrato e na autorização da Presidência do **CREDENCIANTE** à fl. 98 do PROAD, passando, assim, as cláusulas décima segunda e décima terceira a terem a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Obriga-se a **CREDENCIADA** a:
(...)

XXVIII - realizar o cadastro no sistema SIGEO-JT, alimentando-o com as informações necessárias e utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos gestores, através dos endereços eletrônicos

PROADs n.ºs 566/2023 (alteração), 9.854/2020 (acompanhamento) e 742/2020.

Objeto: credenciamento, em benefício do programa de autogestão em saúde do tribunal regional do trabalho da 6ª região (trt6 saúde), de associação/ cooperativa especializada na intermediação permanente de serviços médicos – COOPERATIVA DOS MÉDICOS CIRURGIÕES DE PERNAMBUCO – COPECIR.

<https://sigeo.it.jus.br/ajuda/> (orientações de utilização) e <https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo/0> (acesso de usuários externos).

XXIX – comprometer-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

XXX – realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018, bem como para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

XXXI – limitar o tratamento de dados pessoais às atividades necessárias à consecução do objeto contratual, sendo vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos, à exceção do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, por determinação judicial ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

XXXII – realizar a coleta de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços, responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;

XXXIII – adotar as medidas de segurança, técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados ou contra qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nas ocasiões em que a **CREDENCIADA**, em razão do presente contrato, realizar o tratamento destes dados pessoais na condição de operadora ou controladora, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nos demais incisos deste parágrafo;

XXXIV – não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, salvo se por determinação expressa, por escrito, do **CREDENCIANTE** ou por ordem de autoridade judicial, e, nesse último caso, devendo informar ao **CREDENCIANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, exceto nas hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido explicitamente exigido pela autoridade judicial, quando a **CREDENCIADA** estará dispensada da comunicação ao **CREDENCIANTE**;

XXXV – não colocar o **CREDENCIANTE** em situação que viole a LGPD;

XXXVI – assegurar que seus empregados tomem conhecimento das obrigações acordadas nesta cláusula, bem como dos termos da LGPD, também garantindo que estejam capacitados para agir dentro das normas ali previstas;

XXXVII – aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do **CREDENCIANTE** nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Tribunal;

XXXVIII – assegurar que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

XXXIX – responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

XL – garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, observando os termos dos incisos I a IX do parágrafo único do artigo 14 do ATO TRT6-GP n.º 242/2021, editado pelo **CREDENCIANTE** que, com base na Lei n.º 13.709/2018

(LGPD), instituiu a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito deste Tribunal;

XLI – armazenar, em um banco de dados seguro, os dados obtidos em razão do presente contrato, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas;

XLII – comunicar, formalmente, ao **CREDENCIANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

XLIII – cessar o tratamento dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, imediatamente após o fim da vigência desse instrumento contratual e, a critério exclusivo do **CREDENCIANTE**, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais a que tiver tido acesso em razão do presente contrato, salvo quando a **CREDENCIADA** tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD;

XLIV – cooperar com o **CREDENCIANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor, bem como no atendimento às requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo;

XLV – atender à convocação, a critério do Encarregado de Dados do **CREDENCIANTE**, para colaborar na elaboração do relatório de impacto (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do presente contrato, no tocante a dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Obriga-se o **CREDENCIANTE** a:
(...)

XI – proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

XII – realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018, bem como para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

XIII – limitar o tratamento de dados pessoais às atividades necessárias à consecução do objeto contratual, podendo, no entanto, quando for o caso, utilizá-los em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, por determinação judicial ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

XIV – adotar as medidas de segurança, técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados ou contra qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

XV – comunicar as operações executadas, de forma clara, aos titulares dos dados, garantindo-lhes o exercício aos direitos previstos no artigo 18 da LGPD, nos casos em que o tratamento de dados, pelo **CREDENCIANTE**, não necessitar de consentimento destes titulares;

XVI – analisar, a cada tratamento de dados, se os princípios da necessidade e adequação estão sendo observados pelo controlador;

XVII – observar as formas de publicidade das operações de tratamento que poderão ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, consoante disposto no artigo 23 § 1º, da LGPD;

XVIII – cooperar com a **CREDENCIADA** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor, bem como no atendimento às requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos necessários à execução do presente aditamento correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 3390.39.50, Programa de Trabalho 02.301.0033.2004.0026 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes – no Estado de Pernambuco, Plano Orçamentário 0001 – Assistência médica e odontológica aos servidores civis.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes da execução do presente aditamento serão custeadas com os recursos da nota de empenho n.º 2023NE000019, cujo valor empenhado, em 11/01/2023, é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado pelas partes em 18/08/2020 e dos instrumentos ensejadores de modificações posteriores.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **TERMO ADITIVO** confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CREDENCIANTE** e pela **CREDENCIADA**, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), 14 de ABRIL de 2023.


CREDENCIANTE – TRT 6ª REGIÃO


CREDENCIADA – EMPRESA

VISTOS:


VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenadoria de Licitações e Contratos/TRT 6ª Região


RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO
Divisão de Contratos/CLC/TRT 6ª Região

Especialidades	Angiologia, cir. vascular, cabeça-pescoço, cir. craniomaxilofacial, cir.pediátrica, cir. dermatologica, cir. vascular e endovascular, cir. do aparelho digestivo, endoscopia digestiva alta e colonoscopia, gastroplastia, cir. geral, mastologia, neurocirurgia, neurocirurgia/cir de coluna/nervos perifericos, oftalmologia, oftalmopediatria, oncologia, oncologia cirúrgica, ortopedia e traumatologia adulto e pediátrica, otorrinolaringologia, cirurgia plástica, proctologia, traumatologia esportiva cirurgia do joelho, ultrassonografia vascular com doppler, urologia
Consulta Eletiva	R\$ 100,00 Retorno em até 30 dias
Consulta Urgência	R\$ 69,20 + 30% nos horários de urgência. Retorno em até 8 dias
Honorários Médicos	CBHPM 2010 PLENA
UCO	R\$ 10,00
Filme	R\$ 21,70
Descartáveis	Tabela própria em anexo. Caso não conste: SIMPRO com redutor de 30%
OPME	Materiais acima de R\$1.000,00(SIMPRO): Cotação perante 3 fornecedores + 5% Materiais abaixo de R\$1.000,00(SIMPRO): SIMPRO com redutor de 30%
Medicamentos	Brasíndice PF . Caso não conste PF: autorização prévia. • Genérico de menor valor, dose unitária, conforme prescrição médica. • Frasco ampola, inclusive quimioterápicos: fracionamento em miligrama (mg), conforme prescrição médica; • Ampola: unidade, conforme prescrição médica; • Pomada: conforme prescrição médica e necessidade de uso, em quantidade verificada pela auditoria.






DESCRIÇÃO	VALOR
ABSORVENTE HOSPITALAR UN	R\$ 0,55
AGULHA BIOPSIA -14G A 21G	R\$ 268,79
AGULHA BIOPSIA ASPIRATIVA - CHIBA 18/20/22 X 9/15/20	R\$ 268,79
AGULHA BIOPSIA CHIBA (DCHN 22X15,0) DESC	R\$ 268,79
AGULHA DESCARTAVEL 25X8	R\$ 0,19
AGULHA DESCARTAVEL 30X7	R\$ 0,19
AGULHA DESCARTAVEL 40X12	R\$ 0,29
AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	R\$ 0,19
AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	R\$ 0,19
AGULHA P/ ANEST. PLEXO-ESTIMUPLEX-A-100C21 X425/ G24X1/A50C	R\$ 154,18
AGULHA P/ RAQUI G22X3 1/2	R\$ 35,25
AGULHA P/ RAQUI G25 4 3/4 0,53 X 120 MM	R\$ 69,77
AGULHA P/ RAQUI G25 X 3 1/2	R\$ 32,60
AGULHA P/ RAQUI G26 X 3 1/2	R\$ 34,37
AGULHA P/ RAQUI G27 4 3/4 0,42 X 120 MM	R\$ 86,71
AGULHA P/RAQUI G27 X 3 1/2	R\$ 39,65
AGULHA PARA RAQUI G 22X1 1/2	R\$ 35,25
AGULHA PERICAN G17 X 3 1/4 1,5 X 80 MM/G18 X 3 1/4-1,3 X 80 MM	R\$ 68,85
ALGODAO BOLA	R\$ 0,03
ALGODAO HIDROFILO 100GR	R\$ 7,38
ALGODAO HIDROFILO 500GR	R\$ 18,22
ATADURA CREPE 08CMX4,5MT 13FIOS BRUNA	R\$ 4,58
ATADURA CREPE 10CM X 4,5M	R\$ 5,11
ATADURA CREPE 15CM X 4,5M	R\$ 6,69
ATADURA CREPE 20CM X 4,5M	R\$ 9,25
ATADURA CREPE 30CM X 4,5M	R\$ 8,81
ATADURA GESSADA 06CM X 2M	R\$ 2,37
ATADURA GESSADA 10CM X 3M	R\$ 3,47
ATADURA GESSADA 15CM X 3M	R\$ 4,90
ATADURA GESSADA 20CM X 4M	R\$ 9,03
ATADURA ORTOPEDICA 12CM X 1,80M	R\$ 0,97
ATADURA ORTOPEDICA 15CM X 1,8M	R\$ 1,62
ATADURA ORTOPEDICA 20CM X 1,80M	R\$ 1,68
BISTURI DESC C/ LAMINA PARAGON	R\$ 10,72
BOLSA P/ COLOSTOMIA KARAIA DRENAGEM (1 USO/REPOSICAO)	R\$ 21,78
BOLSA P/ COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENAVEL-CLASSICA DE FECHAI	R\$ 19,56
BOLSA P/ NUTRICAO PARENTERAL 1000ML- 3 VIAS MIX BAG	R\$ 61,65
BOLSA P/ NUTRICAO PARENTERAL 2000ML-3 VIAS MIX BAG	R\$ 77,04
BOLSA P/NUTRICAO PARENTERAL 500ML - 3 VIAS MIX BAG	R\$ 146,90
CATETER EPIDURAL COMPOSTO PO:CATETER+FILTRO+AGULHA+SERIN	R\$ 146,90
CATETER NASAL P/O2 TIPO OCULOS	R\$ 3,11
CATETER P/ HEMODIALISE TRIPLO LUMEN	R\$ 925,16
CATETER P/HEMODIALISE DUPLO LMEN	R\$ 793,15
CATETER UMBILICAL ARGYLE (3,5 FR / 5,0 FR / 8,0 FR)	R\$ 237,06
CATETER VENOSO ACES. PERIFERICO C/ POLIURETANO(TIPO JELCO)N.	R\$ 10,41
CATETER VENOSO ACESSO CENTRAL (INTRA- CATH)	R\$ 42,30
CATETER VENOSO ACESSO PERIFERICO C/POLIURETANO (TIPO JELCO)	R\$ 10,90
CATETER VENOSO DUPLO LUMEN-ADULTO	R\$ 899,78
CATETER VENOSO DUPLO LUMEN-INFANTIL	R\$ 874,23
CATETER VENOSO MONO LUMEN-ADULTO	R\$ 412,44

Handwritten signature and initials in blue ink, located on the right side of the page.

CATETER VENOSO MONO LUMEN-INFANTIL	R\$ 370,13
CATETER VENOSO PERIFERICO AGULHADO (TIPO SCALP)N.19G A 27G	R\$ 4,19
CATETER VENOSO TRIPLO LUME-INFANTIL	R\$ 962,36
CATETER VENOSO TRIPLO LUMEN-ADULTO	R\$ 987,03
CLIP P/ BOLSA COLOSTOMIA	R\$ 11,42
COLAR CERVICAL ESPUMA ESPECIAL TAM.P/M/G	R\$ 30,83
COLETOR BOLSA URINA SISTEMA FECHADO	R\$ 51,11
COLETOR URINA INFANTIL MASC/FEM. (EMB. PLASTICA)	R\$ 0,47
COLETOR URINA SISTEMA ABERTO	R\$ 20,26
COMPRESSA CIRURGICA 25X28 CAMPO OPERATORIO - JUSTIFICAR EM	R\$ 4,76
COMPRESSA CIRURGICA/CAMPO OPERATORIO 45X50(EM BLOCO CIRI	R\$ 5,55
COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 ESTERIL C/10 UNID. 13 FIOS	R\$ 2,11
CORD CLAMP	R\$ 12,90
DISPOSITIVO P/ CIRCUNCISAO (TIPO PLASTIBELL)	R\$ 47,05
DISPOSITIVO URINARIO (BAINHA)URIPEN	R\$ 2,11
DRENO BLAKE 10 FR C/ TROCATER 1/8 E 15 FR C/ TROCATER 3/16	R\$ 280,67
DRENO BLAKE 19 FR HUBLESS TROCATER 1/4	R\$ 306,19
DRENO BLAKE 19FR HUBLESS TROCARTE 1/4" FLEXIVEL 2232	R\$ 306,19
DRENO PENROSE LATEX N. 1 C/ GAZE ESTÉRIL	R\$ 3,69
DRENO PENROSE LATEX N.2 C/ GAZE ESTERIL	R\$ 4,78
DRENO PENROSE LATEX N.3 C/ GAZE ESTERIL	R\$ 6,66
DRENO PENROSE LATEX N.4 C/ GAZE ESTERIL	R\$ 8,87
DRENO SUCCAO SANFONA	R\$ 51,99
DRENO TORAX (S/ RESERVATORIO)	R\$ 38,39
ELETRODO UNIVERSAL DESC. (5 UNID)	R\$ 3,52
EQUIPO ADAPTADOR P/ FRASCO DE SORO (TIPO TRANSFIX)	R\$ 4,38
EQUIPO ALIMENTACAO ENTERAL (GRAVITACIONAL)	R\$ 26,44
EQUIPO ALIMENTACAO ENTERAL (BOMBA INFUSAO)	R\$ 255,57
EQUIPO BOMBA INFUSAO - TIPO COMPACT AIR	R\$ 280,25
EQUIPO BOMBA INFUSAO C/ BURETA	R\$ 416,39
EQUIPO BOMBA INFUSAO FOTOSENSIVEL	R\$ 302,28
EQUIPO BOMBA INFUSAO PVC - FREE	R\$ 361,32
EQUIPO BOMBA INFUSAO ANNE	R\$ 154,11
EQUIPO BOMBA NEO	R\$ 364,85
EQUIPO EXTENSOR 120 CM	R\$ 12,50
EQUIPO EXTENSOR 120 CM P/ SERINGA PERFUSORA	R\$ 22,15
EQUIPO EXTENSOR 20 CM	R\$ 10,66
EQUIPO EXTENSOR 20 CM P/ SERINGA PERFUSORA	R\$ 17,13
EQUIPO EXTENSOR 40 CM	R\$ 10,80
EQUIPO EXTENSOR 40 CM P/ SERINGA PERFUSORA	R\$ 16,15
EQUIPO EXTENSOR 60 CM	R\$ 11,40
EQUIPO EXTENSOR 60 CM P/ SERINGA PERFUSORA	R\$ 18,59
EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	R\$ 15,42
EQUIPO MACROGOTAS C/ SUSPIRO (AIR)	R\$ 19,77
EQUIPO MACROGOTAS C/ SUSPIRO E INJ. LATERAL	R\$ 17,91
EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSIVEL	R\$ 23,91
EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	R\$ 7,66
EQUIPO MICROGOTAS	R\$ 14,10
EQUIPO MICROGOTAS C/ CAMARA GRADEADA (BURETA)	R\$ 41,68
EQUIPO P/ ADM. SIMULTANEA DE SOLUCOES (TIPO POLIFIX) C/ 2 VIA	R\$ 31,39
EQUIPO P/ ADM. SIMULTANEA DE SOLUCOES (TIPO POLIFIX) C/ 2 VIA	R\$ 16,29

EQUIPO P/ DIALISE PERITONIAL	R\$	18,99
EQUIPO P/ HEMODERIVADOS	R\$	18,84
EQUIPO P/ IRRIGACAO VESICAL C/ 1 VIA	R\$	19,42
EQUIPO P/ IRRIGACAO VESICAL C/ 2 VIAS	R\$	24,67
EQUIPO P/ MEDICAO DE PVC	R\$	33,46
EQUIPO P/ TRANSFERENCIA DE SOLUCOES 1 VIA AIR PARA NPT	R\$	7,21
EQUIPO P/ TRANSFERENCIA DE SOLUCOES 1 VIA SIMPLES PARA NPT	R\$	11,13
ESCOVA COM POVIDINE DESCARTAVEL	R\$	3,54
ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM	R\$	0,03
ESPARADRAPO 10CM X 4,5MTS	R\$	15,86
ESPARADRAPO 5CM X 4,5MTS - CM	R\$	0,02
ESPARADRAPO 5CM X 4,5MTS-ROLO	R\$	7,92
ESPARADRAPO HIPOALERGENICO (TRANSPORE) 10CM X 4,5 MT	R\$	32,87
ESPARADRAPO HIPOALERGENICO (TRANSPORE)-CM	R\$	0,72
ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CM X 4,5 MTS - CM	R\$	0,03
ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CM X 4,5MTS - ROLO	R\$	15,66
ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CM X 4,5MTS - CM	R\$	0,02
ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CM X 4,5MTS - ROLO	R\$	8,82
EXERCITADOR RESPIRATORIO (TIPO TRIFLO)	R\$	53,93
FILTRO BACTERIANO VIRAL (P/ RESPIRADOR)	R\$	74,02
FILTRO UMIDIFICADOR (P/ TRAQUEOSTOMIA)	R\$	101,34
FITA HIPOALERGENICA MICROPORE 10 MM X 10 MT/ CM	R\$	0,03
FITA HIPOALERGENICA MICROPORE 100 MM X 10 MT - ROLO	R\$	32,87
FITA HIPOALERGENICA MICROPORE 50 MM X 10 M - ROLO/CM	R\$	15,66
FITA HIPOALERGENICA MICROPORE 50MM X 10 MT - CM	R\$	0,02
FRALDA ADULTO/GERIATRICA (P/M/G)	R\$	2,20
FRALDA RN / INFANTIL (P/M/G)	R\$	0,69
FRASCO P/ DRENAGEM TORAXICA S/ EXT. 2000 ML	R\$	31,28
FRASCO P/ NUTRICAO ENTERAL 300 ML COM LACRE	R\$	5,46
FRASCO P/ NUTRICAO ENTERAL 500 ML COM LACRE	R\$	7,13
LAMINA P/ BISTURI (DE 11 A 24 = FEATHER)	R\$	2,16
LANCETA P/ HGT - SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	R\$	0,67
LINHA SANGUE P/ HEMODIALISE ARTERIAL	R\$	45,61
LINHA SANGUE P/ HEMODIALISE VENOSA	R\$	36,23
LUVA CIRURGICA ESTERIL (6,5-7,0-7,5-8,0-8,5 - PAR)	R\$	3,27
LUVA P/ PROCEDIMENTO ESTERIL	R\$	1,41
MALHA TUBULAR 04 CM X 15 MTS - VALOR METRO	R\$	0,67
MALHA TUBULAR 06 CM X 15 MTS - VALOR METRO	R\$	0,78
MALHA TUBULAR 08 CM X 15 MTS - VALOR METRO	R\$	0,96
MALHA TUBULAR 10 CM X 15 MTS - VALOR METRO	R\$	1,17
MALHA TUBULAR 12 CM X 15 MTS - ALOR METRO	R\$	1,25
MALHA TUBULAR ALGODAO 30 CM X 25 MT (TORAX) POR METRO	R\$	3,28
PLACA FLEXIVEL P/ COLOSTOMIA (45/57/70 MM) - KARAIA	R\$	39,13
PLUG ADAPTADOR MACHO/ FEMEA	R\$	4,36
PULSEIRA MAE E FILHO NUMERADA	R\$	6,29
RESERVATORIO P/ DRENO BLAKE J - VAC (300 - 400 ML)	R\$	220,07
RESERVATORIO PRA DRENO TORAX 2000 ML	R\$	32,60
SERINGA 10 CC SEM AGULHA	R\$	1,09
SERINGA 20 CC SEM AGULHA	R\$	1,85
SERINGA 3 CC SEM AGULHA	R\$	0,53
SERINGA 5 CC SEM AGULHA	R\$	0,70





SERINGA 60 CC SEM AGULHA	R\$ 9,57
SERINGA DESCARTAVEL 1 CC INSULINA COM AGULHA	R\$ 1,58
SERINGA PERFUSORA 20 ML	R\$ 38,80
SERINGA PERFUSORA 50 ML	R\$ 43,37
SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (C/ DRENO)	R\$ 128,25
SISTEMA FECHADO DE ASPIRACAO TRAQUEAL (ADULTO)	R\$ 283,71
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10 / 12 / 14 URETRAL	R\$ 2,29
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16 / 18 / 20 URETRAL	R\$ 2,90
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 4 / 6 / 8 URETRAL	R\$ 1,98
SONDA DE FOLEY C/ 100% SILICONE C/ 2 VIAS E BALAO - INFANTIL	R\$ 106,20
SONDA ENDOTRAQUEAL (C/ S/ BALAO) - INFANTIL	R\$ 52,87
SONDA ENDOTRAQUEAL (C/ S/ BALAO) ADULTO	R\$ 83,84
SONDA FOLEY C/100% SILICONE C/ 2 VIAS E BALAO - ADULTO	R\$ 86,40
SONDA FOLEY SILICONIZADA C 2 VIAS - INFANTIL	R\$ 4,65
SONDA FOLEY SILICONIZADA C/ 2 VIAS - ADULTO	R\$ 4,02
SONDA GASTRICA 10/12/14/16 (LEVINE)	R\$ 2,95
SONDA GASTRICA 18/20/22 (LEVINE)	R\$ 4,32
SONDA GASTRICA 4/6/8 (LEVINE)	R\$ 2,46
SONDA P/ NUTRICAO ENTERAL SILICONE (8 FR - 12 FR) ADULTO	R\$ 383,73
SONDA RETAL QUALQUER NUMERO	R\$ 3,08
TAMPAO OCULAR (MONOCULO O CULAR)	R\$ 3,55
TIRA TESTE PARA HGT	R\$ 2,95
TORNEIRA C/ 3 VIAS	R\$ 10,57
TRICOTOMIZADOR-APARELHO P/ TRICOTOMIA DESC.	R\$ 3,33



